



Estado de Santa Catarina

Nº 001290

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

**LEI N.º 1.509/2001**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais), destinado ao pagamento das despesas com o repasse de recursos financeiros ao Colégio Cenecista Marechal Arthur da Costa e Silva, cujas despesas serão oneradas à seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:  
02-Depto de Ensino Fundamental:  
ATIVIDADE: 0502.08431962.018  
3.2.3.1-Subvenções Sociais .....R\$ 6.900,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

06-SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO:  
02-Depto. De Cultura e Esportes:  
ATIVIDADE: 0602.08462242.020  
3.1.1.1-Pessoal Civil .....R\$ 6.900,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
23 de agosto de 2001.**

**50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

NARCISO VILSO ZAFFONATO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN  
Secretário da Administração e Fazenda